***LEI Nº 4750, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012***

Institui o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - Previfor, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica acrescido o art. 113-C, o art. 113-D e 113-E, e o inciso I do art. 118 da Lei nº 4.172, de 31 de março de 2009:

**SEÇÃO IV**

*Art. 113-C Fica criado o Comitê de Investimentos do PREVIFOR, competindo-lhe assessorar a Superintendência Executiva na elaboração da proposta da Política de Investimentos, na definição e acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros do Regime, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.*

*Art. 113-D**O Comitê será constituído por servidores ocupantes de cargo efetivo com formação nas áreas de economia, ciências contábeis, direito e administração, ou outras áreas correlatas, e será composto por 03 (três) membros nomeados pela Superintendência Executiva, através de Portaria, que serão acompanhados por um consultor externo, contratado pelo PREVIFOR para consultoria nas aplicações.*

*§ 1º É obrigatório que um membro do Comitê seja servidor ocupante de cargo efetivo do PREVIFOR.*

*§ 2º Deverá ser eleito, pela maioria dos votos dos seus membros, o Presidente do Comitê ora constituído.*

*§ 3º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução e reeleição por tão somente igual período.*

*§ 4º O Comitê reunir-se-á com, no mínimo, 02 (dois) membros.*

*§ 5º As reuniões do Comitê serão trimestrais, podendo, em caráter extraordinário, reunir-se em período menor, quando necessário, mediante convocação da Superintendência Executiva do PREVIFOR ou pela maioria absoluta de seus membros.*

*§ 6º As reuniões do Comitê serão lavradas em atas, contendo o resumo dos assuntos e das deliberações, que serão tomadas por maioria de votos.*

*§ 7º Não são remunerados os membros do Comitê, fazendo jus apenas a um jeton mensal para reembolso de despesas de participação na reunião ordinária ou extraordinária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagos no quinto dia útil do mês subseqüente.*

*Art. 113-E O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, competindo-lhe ainda:*

*I – examinar e fazer recomendações sobre a proposta de Política de Investimentos do PREVIFOR para o exercício seguinte;*

*II – examinar e, quando for o caso, fazer recomendações de revisão da Política de Investimentos em aplicação, considerando as premissas de rentabilidade, liquidez, solidez e melhores práticas de governança;*

*III – recomendar a adoção de melhores estratégias nas aplicações, em harmonia com as normas legais;*

*IV – acompanhar a execução da Política de Investimentos e verificar se os investimentos estão sendo feitos dentro dos limites de risco permitidos pela legislação;*

*V – comparecer, através da totalidade ou parte dos seus membros, quando convocado, às reuniões do Conselho Administrativo, com o intuito de melhor esclarecer as recomendações encaminhadas;*

*VI – analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento, se convocado;*

*VII – acompanhar outros assuntos relacionados à aplicação e resgates dos recursos do PREVIFOR.*

*Art. 118. [...]*

*I – 1 (um) Superintendente Executivo, escolhido e nomeado pelo Prefeito Municipal dentre pessoas detentoras de ilibado caráter e conhecimento técnico sobre o tema previdência pública, mediante avaliação dos membros que compõem os Conselhos Administrativo e Fiscal do PREVIFOR, e. [...]*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de outubro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete |